



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - Proaes
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - DAE

EDITAL Nº 17/2014 – Proaes – DAE
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
AUXÍLIO PARA TRANSPORTE COLETIVO URBANO – Passe Livre
2014

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital do Programa de Auxílio Estudantil para Transporte Coletivo Urbano - Passe Livre, conforme normas procedimentais que seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por finalidade atender as proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES 2010, que busca ampliar as condições de permanência dos acadêmicos na educação superior federal, através de ações que:

- a) Democratizem as condições de permanência dos estudantes na educação superior pública federal;
- b) Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- c) Reduzam as taxas de retenção, evasão e;
- d) Contribuam para a promoção da inclusão social pela educação.

2. DA FINALIDADE

2.1 Conceder auxílio financeiro aos acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados em cursos de graduação, modalidade presencial, nesta Instituição de Ensino Superior.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3.2 Melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes contemplados.

3.3 Contribuir para a redução das taxas de evasão, retenção.

3.4 Garantir a permanência e conclusão da educação superior.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda *per capita* do grupo familiar no qual se insere financeiramente de até um salário mínimo e meio (R\$ 1.086,00, um mil e oitenta e seis reais).

a) Por renda *per capita* considera-se a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

4.2 Ser estudante dos cursos de graduação, modalidade presencial da Ufac.

4.3 Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes.

4.4 Estar cursando a primeira graduação.

5. DOS AUXÍLIOS E DA VIGÊNCIA

5.1 Serão disponibilizados 100 (cem) auxílios.

5.2 O Auxílio será pago de agosto a dezembro de 2014, totalizando 5 (cinco) meses.

5.3 O Auxílio será pago a partir da data de ingresso do beneficiado no Programa.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser efetivadas através do preenchimento de formulário específico e do questionário socioeconômico disponível no endereço eletrônico www.ufac.br, das 8h do dia 04 de julho às 23h59' do dia 15 julho de 2014, horário local.

7. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

7.1 Renda *per capita* do grupo familiar no qual o estudante se insere financeiramente.

7.2 Situação de trabalho de cada membro do grupo familiar (profissão/ocupação e nível de escolaridade) no qual o estudante se insere financeiramente.

7.3 Despesas com aluguel do estudante e do grupo familiar no qual se insere financeiramente.

7.4 Situação de moradia do estudante e do grupo familiar no qual se insere financeiramente.

7.5 Formas de deslocamento do estudante à Universidade.

7.6 Ser egresso da rede pública de educação básica.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação obedecerá à avaliação socioeconômica realizada pela Comissão de Seleção de Bolsas e Programas da Proaes.

8.2 Os estudantes classificados, além do quantitativo de Auxílios disponíveis, ficarão na lista de espera e poderão ser beneficiados a qualquer tempo, se surgir auxílio.

9. DO RESULTADO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

9.1 O Edital com a pontuação que indica a vulnerabilidade socioeconômica dos inscritos será publicado no endereço eletrônico www.ufac.br, no dia 18 de julho de 2014.

9.2 Os 100 (cem) primeiros classificados deverão entregar no período de 21 a 25 de julho, das 8h às 12h e das 14h às 17h, horário local a seguinte documentação:

a) Do estudante:

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do CPF;

Cópia do comprovante de renda, quando for o caso;

Declaração de matrícula;

Cópia do histórico escolar;

Cópia do cartão de vale transporte estudantil para estudantes de Rio Branco;

Cópia da fatura de energia do imóvel onde reside referente ao mês de abril, maio ou junho de 2014;

Cópia do contrato ou recibo de pagamento de aluguel atualizado (referente ao mês de abril, maio ou junho de 2014);

Dados bancários, com titularidade do estudante (nome do banco, localidade e número da agência, número da conta corrente ou poupança), para estudantes de Cruzeiro do Sul.

b) De cada membro do grupo familiar no qual se insere financeiramente:

Cópia da carteira de identidade;

Cópia do CPF;

Cópia da certidão de nascimento dos menores de 18 anos;

Cópia do comprovante de renda, dos três últimos meses;

Em caso de desempregado, comprovar mediante autodeclaração;

Cópia da fatura de energia do imóvel, onde o grupo familiar reside, referente ao mês de abril, maio ou junho de 2014;

Cópia do contrato ou recibo de pagamento de aluguel atualizado do imóvel, onde o grupo familiar reside (referente ao mês de abril, maio ou junho de 2014);

Comprovante de benefícios (pensão alimentícia, bolsa família, entre outros).

9.3 A documentação exigida deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do estudante, nos seguintes locais:

No Campus - Rio Branco: sala 08 do Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

No Campus – Cruzeiro do Sul: sala de Apoio Administrativo, segundo piso, Bloco 01, ao lado da Subprefeitura de Campus.

10. DOS RECURSOS

10.1 O Edital com o Resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico www.ufac.br, no dia 31 de julho de 2014.

10.2 O estudante poderá interpor recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da publicação, conforme procedimentos a serem disciplinados no Edital de Resultado parcial.

10.3 O Resultado dos recursos e o Resultado final serão publicados no dia 05 de agosto de 2014, no endereço eletrônico www.ufac.br.

11. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições	04 a 15.07.2014
Edital com pontuação dos inscritos	18.07.2014
Entrega de documentos	21 a 25.07.2014
Resultado preliminar	31.07.2014
Recursos	01.08.2014
Resultado Final	05.08.2014
Assinatura do Termo de Compromisso – Rio Branco	06.08.2014 Anfiteatro Garibaldi Brasil
Assinatura do Termo de Compromisso –	06.08.2014

Cruzeiro do Sul	Teatro do Moa
-----------------	---------------

12. DO REPASSE FINANCEIRO

12.1 O valor do auxílio Passe Livre será de R\$ 60,00 (sessenta reais).

12.2 Para os beneficiários de Rio Branco, o auxílio será disponibilizado mensalmente, no posto do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano do Estado do Acre – SINDICOL, localizado no Campus de Rio Branco da Ufac, por meio de recarga realizada no cartão de transporte individual do estudante ou na carteira estudantil.

12.3 Para os estudantes de Cruzeiro do Sul o auxílio, no valor de R\$ 60,00 (sessenta) reais, será depositado na conta corrente ou poupança do beneficiado.

13. DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

13.1 Obter rendimento satisfatório nas disciplinas cursadas.

13.2 Não reprovado por falta no período de vigência do Auxílio.

14. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

14.1 O estudante terá o auxílio cancelado nos seguintes casos:

- a) Por solicitação própria;
- b) Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou de outras de qualquer natureza que estejam em desacordo com o presente Edital;
- c) Por abandono, trancamento ou perda do vínculo acadêmico;
- d) Por ter concluído o curso de graduação;
- e) Por não fazer a recarga por dois meses consecutivos;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O estudante deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com o Auxílio.

15.2 A efetivação da inscrição do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

15.3 O acompanhamento do Edital, avisos e comunicados referentes a esta seleção é de responsabilidade exclusiva do estudante.

15.4 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis reservar-se-á o direito de convocar, após a publicação do resultado final desta seleção, e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais de comprovação da condição socioeconômica.

15.5 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do estudante, reservando-se a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e a Diretoria de Apoio Estudantil, o direito de excluir desta seleção o estudante que não preencher o questionário socioeconômico de forma completa, correta ou com dados inverídicos.

15.6 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá prorrogar a data de encerramento deste Edital, caso julgue necessário.

15.7 Mais informações poderão ser obtidas **em Rio Branco**, no Campus Universitário, Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e em **Cruzeiro do Sul**, no Campus Universitário, na sala de Apoio Administrativo, segundo piso, Bloco 01, ao lado da Subprefeitura de Campus.

15.8 As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Código Penal Brasileiro, Lei nº 2848/40 art. 299 - "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante". Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

15.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Rio Branco, AC, 01 de julho de 2014.

Aline Andréia Nicolli
Pró-reitora de Assuntos Estudantis

